



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20190010
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 9/2019-160101 - CMC

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Curralinho, sito à Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.742.414/0001-63, representada neste ato Sr. MANOEL TELES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 377.791.412-68, residente na travessa São João, Curralinho/PA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.590.136/0001-88, estabelecida à TV JOAO GABRIEL, Nº 22, CAFEZAL, Curralinho-PA, CEP 68815-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIELTON DE OLIVEIRA SILVA, residente na Rua João Gabriel, S/N, CAFEZAL, Curralinho-PA, portador do(a) CPF 543.335.202-15, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ R\$ 54.565,90 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-160101 - CMC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000029	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL Especificação: ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g.	UNIDADE	200,00	5,350	1.070,00
000030	LIMÃO Especificação: tamanho médio a grande maduro, sem ferimentos ou defeitos, coloração verde uniforme.	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
000031	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg.	FARDO	15,00	34,000	510,00
000032	MAIONESE Especificação: embalagem 200g	UNIDADE	30,00	2,780	83,40
000033	MARGARINA Especificação: tipo 1, composição básica: óleos vegetais poli saturados, sabor com sal, estabilizante ácido graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e bezoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pode plástico com 500g	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
000034	MASSA PARA SOPA (PEQUENA) Especificação: Embalagens plásticas de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 05 kg.	FARDO	10,00	22,900	229,00
000035	CEREAL INFANTIL Especificação: tipo mucilon em embalagens de 230g	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
000036	ÓLEO DE SOJA Embalagens pet de 900 ml, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 20 garrafas.	CAIXA	5,00	75,000	375,00
000037	OVO Especificação: tamanho extra, peso 62g, origem galinha,	CAIXA	12,00	121,000	1.452,00

Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000 Fone (91) 3633-1250
Camaracurralinho@hotmail.com ou licitacaocamaradecurralinho@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



000038	características adicionais branco. PÃO (de chá, careca, Hambúrguer)	UNIDADE	1.000,00	0,550	550,00
000039	PEPINO Especificação: tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	50,00	3,450	172,50
000040	PIMENTÃO Especificação: tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	50,00	7,200	360,00
000041	POLPA DE FRUTA CONGELADA Especificação: (acerola, goiaba, maracujá e abacaxi), tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	100,00	11,500	1.150,00
000042	PRESUNTADO FATIADO	QUILO	50,00	24,500	1.225,00
000043	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	QUILO	50,00	24,200	1.210,00
000044	REFRIGERANTE Especificação: sabores: guaraná/laranja/cola/uva, contendo água gaseificada, sacarina; sendo permitido extrato vegetal, corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 2 litros. Acondicionado em fardos com capacidade para 06 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com nta61 (decreto 12486 de 20/10/78), fardo com 6 und.	FARDO	30,00	40,500	1.215,00
000045	REPOLHO Especificação: maduro, tamanho médio/grande, sem fermentos ou defeitos, sem manchas.	QUILO	50,00	7,830	391,50
000046	SAL Especificação: Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg	FARDO	5,00	23,500	117,50
000047	SARDINHA Especificação: em óleo comestível. Latas de 125g acondicionados em caixas de papelão totalizando 50 unidades.	CAIXA	5,00	145,900	729,50
000048	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA Especificação: Embalagem plástica com volume líquido de 500ml. acondicionada em caixas de papelão com 12 unidades.	CAIXA	5,00	74,500	372,50
000049	SALSICHA AO MOLHO Especificação: Lata de 0,830kg, acondicionados em caixa de papelão de 996 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n°304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA	100,00	37,100	3.710,00
000050	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU Embalagem plástica com volume líquido de 500ml. acondicionada em caixas de papelão com 12 unidades.	CAIXA	10,00	74,500	745,00
000051	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Especificação: Embalagem plástica apropriada com 300g	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
000052	TOMATE Especificação: tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	50,00	6,900	345,00
000053	TRIGO Especificação: tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 1, com fermento, pacote com 1 kg	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
000054	VINAGRE Especificação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas.	CAIXA	5,00	14,500	72,50
000080	FITA DUREX (19x50 pct/c/13 und)	PACOTE	5,00	7,200	36,00
000081	FITA GOMADA TRANSPARENTE (48x30 pct/c/5 und)	PACOTE	10,00	38,500	385,00
000082	GRAMPEADOR EM METAL Especificação: capacidade 25 folhas. Grampo 26/6, dimensões 20,4 x 6 x 6,4cm.	UNIDADE	6,00	31,200	187,20
000083	GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS	UNIDADE	4,00	37,650	150,60
000084	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Especificação: com capacidade para até 30 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	CAIXA	10,00	14,500	145,00
000085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13 Especificação: com capacidade para até 100 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades	CAIXA	10,00	38,900	389,00
000086	TINTA ORIGINAL PARA EPSON L200 (PRETA E COLORIDA) Epson série L ú Multifuncionais ú Jato de tinta ú Colorida ú Com scanner ú 27 ppm (mono) ú 15 ppm (colorida) ú USB	UNIDADE	30,00	38,600	1.158,00
000087	TONER IMPRESSORA (BROTHER) DCP-L5652DN	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
000088	LÁPIS Especificação: comum preto, n° 2, cilíndrico, medindo	CAIXA	5,00	39,000	195,00

Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000 Fone (91) 3633-1250
Camaracurralinho@hotmail.com/ ou licitacaocamaradecurralinho@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



000089	de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades. LIVRO ATA	UNIDADE	20,00	11,900	238,00
000090	Especificação: pautado, com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente. LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	10,00	12,200	122,00
000091	Especificação: com, no mínimo, 100 folhas e 4 linhas, capa dura PASTA REGISTRADORA AZ	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
000092	Especificação: lombo estreito tamanho Ofício, lombo estreito, cartão de espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido, 75g, plastificado, mecanismo níquelado PASTA COM ABA E ELÁSTICO NA PONTA	UNIDADE	30,00	5,850	175,50
000094	Pastas em cores variadas; em papel cartão; gramatura aproximada 60 g; elástico de alta resistência. PAPEL A4	CAIXA	20,00	163,000	3.260,00
000095	Especificação: (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, cx/10 resmas PAPEL GRANITO 180G CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1,00	25,000	25,00
000096	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 500 FLS	PACOTE	10,00	49,000	490,00
000097	PORTA TRECO	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
000098	PERCEVEJO PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,00	5,580	55,80
000099	PERFURADOR PARA PAPEL	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
000100	Especificação: com dois furos, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115mm aproximadamente. Pinos em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL	UNIDADE	5,00	84,900	424,50
000101	Especificação: com dois furos, semi industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115mm aproximadamente. Pinos em aço, com capacidade para perfurar 60 folhas PINCEL ATÔMICO	CAIXA	3,00	37,000	111,00
000102	Especificação: c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm. (cor azul, preto e vermelho). PILHA ALCALINA PALITO	UNIDADE	50,00	14,850	742,50
000103	FRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO - cristal c/pegadores	UNIDADE	10,00	9,200	92,00
000104	RÉGUA	UNIDADE	30,00	4,250	127,50
000105	Especificação: em acrílico transparente com comprimento de 30 cm milimetrados, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada RÉGUA 50 CM	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
000106	Especificação: em acrílico transparente com comprimento de 50 cm milimetrados, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada. TINTA PARA CARIMBO (CX 12 UNIDADES)	CAIXA	2,00	99,000	198,00
000107	TESOURA	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
000108	Especificação: material aço inox, comprimento 11,5 com ponta, média. PINCEL	CAIXA	5,00	25,200	126,00
000117	Especificação: para quadro branco magnético, em material plástico, recarregável, COR AZUL, PRETA E VERMELHO. Caixa c/ 12 und CORDA DE NYLON	UNIDADE	8,00	2,500	20,00
000126	Especificação: tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade, embalagem com 1 unidade LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, CX/12UND	CAIXA	24,00	52,900	1.269,60
000127	LUSTRAMÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12	CAIXA	4,00	90,000	360,00
000128	LUVA EM LÁTEX	PAR	24,00	7,000	168,00
000129	Especificação: forrada, tipo doméstico, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, interior 100% algodão, cano longo nos tamanhos P,M e G ESFREGÃO COM BALDE MOP	UNIDADE	20,00	109,000	2.180,00
000130	PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
000131	Especificação: com cabo em madeira, mínimo de 20 cm de largura PANO DE LIMPEZA	DÚZIA	25,00	69,000	1.725,00
000132	Especificação: 100% algodão, 90x70 cm, branco, saco alvejado. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 X 10	FARDO	50,00	100,050	5.002,50
000133	Especificação: fardo com 48 und. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem PAPEL TOALHA	PACOTE	80,00	6,500	520,00
000134	Especificação: em rolo para cozinha, rolo com 50 toalhas, folha dupla, pct com 2 unidades RODO PLASTICO 40CM COM CABO	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
000135	SABÃO EM BARRA 1KG CX/C/10	CAIXA	10,00	18,000	180,00
000136	SABÃO EM PÓ DE 500 G. CX/C/12	CAIXA	5,00	84,200	421,00
000137	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML, COM CAIXA DE 24 UNIDADES	CAIXA	15,00	29,500	442,50
000138	SACO P/ LIXO NÃO RECICLADO DE 15L FARDO COM 10 UND, MICRA 10	FARDO	250,00	24,000	6.000,00
000139	SACO P/ LIXO NÃO RECICLADO DE 50L FARDO COM 10 UND, MICRA 10	FARDO	150,00	28,000	4.200,00
000153	FAÇA DE COZINHA DE APROXIMADAMENTE 17CM	UNIDADE	2,00	26,900	53,80
000154	GUARDANAPO (PANO DE PRATO)	DÚZIA	5,00	44,000	220,00
	Especificação: Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão.				
000155 GARRAFA TÉRMICA 2L	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
000156 PAPEL ALUMÍNIO 30/4 CM	UNIDADE	50,00	5,050	252,50
000157 PRATO RAZO DE VIDRO	DÚZIA	4,00	56,950	227,80
000158 PRENDEDOR DE ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES)	PACOTE	4,00	5,500	22,00
000159 ORGANIZADOR DE PIA COM PORTA DETERGENTE	UNIDADE	2,00	24,200	48,40
000160 SALEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	2,00	8,900	17,80
000161 TOALHA DE MESA EM PANO DE 1,5M	UNIDADE	10,00	42,500	425,00
000162 TIGELA DE VIDRO REDONDA DE 300 ML	DÚZIA	5,00	54,000	270,00
000163 TAÇAS PARA ÁGUA PADRÃO DE 320 ML	DÚZIA	7,00	52,000	364,00
000164 XÍCARA DE VIDRO COM PIRES 75ML	DÚZIA	7,00	82,500	577,50
000166 PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	20,00	41,000	820,00

Especificação: corpo em tartão craft , 4 ponteiros plástica, 2 arames 402mm btc(baixo teor de carbono), ponteiros ficadas, com ilhós, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200gramas, espessura 0,25 a 0,28 mm, medida 36lx240mm, cor madeira, contendo selo do inmetro

VALOR GLOBAL R\$ 54.565,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-160101 - CMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000 Fone (91) 3633-1250
Camaracurralinho@hotmail.com/ ou licitacaocamaradecurralinho@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício: 2019

Unidade Requisitante: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Curralinho

Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Curralinho

Subelemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Curalinho, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MANOEL TELES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Curralinho, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO - PA, 20 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
CNPJ (MF) nº 15.742.414/0001-63
CONTRATANTE

MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI
CNPJ 12.590.136/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____